DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE UBIRAJARA

Conforme Lei Municipal nº 1133, de 05 de abril de 2018

www.ubirajara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ubirajara, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ubirajara poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ubirajara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ubirajara
CNPJ 46.231.882/0001-05
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1201
Site: www.ubirajara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ubirajara

Câmara Municipal de Ubirajara
CNPJ 49.879.927/0001-32
Praça Porcino Antonio de Lima, 530
Telefone: (14) 3472-1556
Site: www.camaraubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI Nº 1354/2022.

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120 DE 05 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que Câmara Municipal Aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fixa o piso salarial no município de Ubirajara, para os agentes comunitários de saúde - ACS e Agentes de Endemias no importe de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), nos termos da Emenda Constitucional nº 120, 05 de maio de 2022 – Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, e, Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, por meio de transferências do Ministério da Saúde.

ARTIGO 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2022, conforme disposição das Portarias GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, e GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022.

Ubirajara/SP, 13 de julho de 2022.

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-029 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI Nº 1353/2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE UBIRAJARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por lei, Faz Saber que Câmara Municipal Aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Autoriza a Chefe do Executivo Municipal de Ubirajara a abrir crédito adicional especial no orçamento de 2022, no importe de R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), sendo R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) a título de emenda parlamentar da Deputada Estadual Márcia Lia para aquisição de veículo, e, R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) a título de emenda parlamentar do Deputado Estadual Emídio de Souza para aquisição de veículo, na seguinte dotação orçamentária:

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.04. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.04.00. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10. MSAÚDE
10.301. ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0005. PROMOÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL
10.301.0005.2017.0000. MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA GERAL
4.4.90.52.00. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.02.81.300.013. INVESTIMENTOS – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
FICHA 136
VALOR: R$ 235.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO. As despesas decorrentes com a presente execução serão cobertas por conta de transferências de recursos do Governo do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. Altera a ficha da dotação orçamentária aberta através do art. 4º da Lei Municipal nº 1.348, de 29 de junho de 2022, de ficha 137, para ficha 384.

ARTIGO 3º. As ações provenientes da criação das dotações orçamentárias de que trata a presente lei, serão consequentemente incluídas nas ações do PPA 2022/2025 e LDO 2022.

ARTIGO 4º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 13 de julho de 2022.

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-029 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI Nº 1352/2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS).

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito especial no montante de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Art. 2º. O referido crédito especial será classificado na seguinte função programática:

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
02. PREFEITURA MUNICIPAL
02.02. ADMINISTRAÇÃO
02.02.00. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04. ADMINISTRAÇÃO
04.122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003. GESTÃO FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA
04.122.0003.1078.0000. AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO
4.4.90.61.00. AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
0.01.00.110.000. GERAL
FICHA 385
SALDO R$ 220.000,00

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Ubirajara/SP, 13 de julho de 2022.

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-029 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI Nº 1351/2022

"Dispões sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

Adriana Bocardi Allegretti, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de R$ 16.387,05 (Dezesseis mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos) conforme demonstrativo abaixo:

Ficha	Geral Ficha nº	Un. Orçamentária	Valor R$
25	31909108	Administração e Finanças- Sentenças Judiciais- **Silbene Simão Carvalho**	12.538,59
25	31909108	Administração e Finanças- **Mariely Cristina da Silva**	3.848,46
		TOTAL	**16.387,05**

Artigo 2º As receitas necessárias para cobrirem respectivo crédito orçamentário correrão por conta do excesso de arrecadação a ser apurado no fim do exercício financeiro de 2.022.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara, 13 de julho de 2.022

Adriana Bocardi Allegretti

Prefeita Municipal

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-029 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

Lei N° 1350/2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências"

Adriana Bocardi Allegretti, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de Ubirajara aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na importância de **R$ 2.265,63** (Dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos, conforme demonstrativo abaixo:

FICHA	GERAL FICHA N°	FONTE	UN. ORÇAMENTÁRIA	VALOR R$
			ADMINISTRATIVO	
37	33909113	Municipal	Honorários advocatícios-Gustavo Sauniti Cabrini- Silbene Simão Carvalho	1.880,78
37	33909113		Honorários advocatícios-Gustavo Sauniti Cabrini-Mariely Cristina da Silva	384,85
			TOTAL	**2.265,63**

ARTIGO 2°. As receitas necessárias para cobrirem respectivo crédito orçamentário correrão por conta do excesso de arrecadação a ser apurado no fim do exercício financeiro de 2022.

ARTIGO 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara, 13 de julho de 2022.

ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI
PREFEITA MUNICIPAL

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05

DECRETO Nº 09/2022 de 13 de junho de 2022.

"Dispõe sobre Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências."

Adriana Bocardi Allegretti, Prefeita Municipal de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, pelos fundamentos a seguir expostos:

Considerando que dia 16 de junho (quinta-feira) é feriado de CORPUS CHRISTI;

DECRETA:

Artigo 1º- Fica decretado ponto facultativo no dia 17/06/2022 (sexta-feira) em todas as repartições municipais.

Artigo 2º- Os serviços de natureza essenciais do Município funcionarão normalmente sem prejuízo à população, a saber: serviços de coleta de lixo, limpeza pública e atendimento na saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Registre-se e publique-se.

Ubirajara, 13 de junho de 2022.

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal
RG. 21.688.019-1
CPF: 200.114.108-41

Publicado pela Secretaria da Administração, nos termos da lei, na data supra.

LUIZ CARLOS LOPES
AGENTE ADMINISTRATIVO

Praça Porcino Antonio de Lima, 530 - CEP 17440-029 - Ubirajara-SP
Fone: (14) 3472-1201 - E-mail: gabinete@ubirajara.sp.gov.br